



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**TERMO ADITIVO N. 059/2025**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 003/2024, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados e continuados na área exclusiva de Engenharia Elétrica (modalidades Eletrotécnica e/ou Eletrônica e/ou Telemática e/ou Comunicação), para executar serviços na Seção de Engenharia e Arquitetura da Coordenadoria de Infraestrutura deste Tribunal, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, às fls. 1.388 - 1.390 do PAE n. 30.663/2023 (Pregão n. 071/2023), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Magnus Engenharia e Arquitetura Ltda., em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*.173.219-\*\*, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., estabelecida na Rua Lauro Muller, 853, sala 02, Bairro Fazenda, Itajaí/SC, CEP 88301-401, telefone (47) 3349-9330, e-mail [magnus@magnusengenharia.com.br](mailto:magnus@magnusengenharia.com.br) / [robson@magnusengenharia.com.br](mailto:robson@magnusengenharia.com.br), inscrita no CNPJ sob o n. 09.549.705/0001-37, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor Robson Carlos Santos, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*.730.149-\*\*, residente e domiciliado em Itajaí/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 003/2024 fica prorrogado até 29/01/2029.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0042 – Julgamento de

Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem 05 – Serviços Técnicos Profissionais e Subitem 79 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO DA DESPESA**

3.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho Estimativa n. 2025NE000199.

3.2. As parcelas de despesas a serem executadas em exercício futuro serão cobertas por créditos orçamentários e notas de empenho emitidas em época própria.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL ESTIMADO**

4.1. O presente Termo Aditivo tem como valor total estimado a importância de R\$ 1.071.132,60 (um milhão, setenta e um mil, cento e trinta e dois reais e sessenta centavos), considerando-se o valor mensal fixado na Cláusula Segunda do Contrato, multiplicado por 40 (quarenta) meses e 29 (vinte e nove) dias.

4.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO**

5.1. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 003/2024, desde que a solicitação, acompanhada da nova Convenção Coletiva de Trabalho homologada pelo MTE, seja encaminhada ao TRE-SC enquanto o Contrato estiver vigente.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 003/2024.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 12 de junho de 2025.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

ROBSON CARLOS SANTOS  
REPRESENTANTE LEGAL